

**A CONSTRUÇÃO DA PRIVACIDADE NA LITERATURA: DOIS CLÁSSICOS
NATURALISTAS E A FICÇÃO PÓS-MODERNA DE GEORGE ORWELL**

***LA CONSTRUCCIÓN DE LA PRIVACIDAD EN LA LITERATURA: DOS CLÁSICOS
NATURALISTAS Y LA FICCIÓN POSMODERNA DE GEORGE ORWELL***

RODRIGO PEREIRA MOREIRA¹

RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO²

Resumo: Adotando a perspectiva do direito na literatura, tem-se como objetivo investigar o direito à privacidade tanto sob a ótica jurídica, quanto da literatura. No tocante à perspectiva clássica e negativa de defesa da privacidade serão utilizados os clássicos naturalistas de Emile Zola autor de *Germinal* e de Aluísio Azevedo autor de *O Cortiço*. Neste primeiro momento, será abordada a construção da privacidade, após a Revolução Industrial, dentro da sociedade francesa e da brasileira no final do século XIX, observando a diferença de noção a respeito da esfera privada entre as classes mais ricas e as mais pobres. Quanto à privacidade na pós-modernidade, destacando-se aqui a globalização e sociedade da informação, abordar-se-á o romance *1984* de George Orwell, observando a importância da informação na sociedade atual e os perigos das novas tecnologias que podem violar a privacidade e utilizar os dados pessoais para o controle dos cidadãos.

Palavras-Chave: Autodeterminação informativa; Globalização; Sociedade da Informação.

Resumen: Adoptando la perspectiva del derecho en la literatura, se tiene cómo objetivo investigar el derecho a la privacidad tanto bajo el punto de vista jurídico, cuánto de la literatura. En el tocante a la perspectiva clásica y negativa de defensa de la privacidad serán utilizados los clásicos naturalistas de Emile Zola autor del libro *Germinal* y de Aluísio Azevedo autor del libro *O Cortiço*. En este primer momento, será abordada la construcción de la privacidad, después de la Revolución Industrial, dentro de la sociedad francesa y de la brasileña a finales del siglo XIX, observando la diferencia de noción acerca de la esfera privada entre las clases más ricas y las más pobres. En cuanto a la privacidad en la posmodernidad, destacándose aquí la globalización y sociedad de la información, se abordará el romance *1984* de George Orwell, observando la importancia de la información en la sociedad actual y los peligros de las nuevas tecnologías que pueden violar la privacidad y utilizar los datos personales para el control de los ciudadanos.

Palabras clave: Autodeterminación informativa; Globalización; Sociedad de la información.

¹ Mestrando em Direito Público na Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia. Bolsista da CAPES.

² Mestrando em Direito Público na Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia. Bolsista da CAPES.

INTRODUÇÃO

O objetivo geral do presente artigo é observar a construção histórica do direito à privacidade sob a ótica tanto do Direito quanto da Literatura fazendo, assim, uma abordagem interdisciplinar entre a visão jurídica e a visão literária da privacidade. Como objetivo específico tem-se a análise das obras: (i) *Germinal* de Emile Zola; e (ii) *O Cortiço* de Aluísio Azevedo buscando a noção clássica da privacidade situada na modernidade. Utilizar-se-á, também, o romance *1984* de George Orwell para identificar o significado pós-moderno da privacidade situada em uma sociedade da informação e globalizada como a atual.

A literatura aparece, frente ao direito, como uma forma de permitir uma reflexão crítica de determinados fatos sociais e jurídicos que se interpenetram. Tanto um quanto o outro se realizam por meio da comunicação e da linguagem. À sua maneira, o direito e a literatura são voltados para a realidade social, sendo que determinados aspectos sociais podem ser analisados de forma transdisciplinar, resultado de sua observância sob a ótica do direito e da literatura.³

Como bem observa François Ost, existem três possibilidades de relacionar o Direito e a Literatura. A primeira é o direito da literatura, vertente que estuda os direitos autorais, liberdade de expressão e de manifestação artística. A segunda possibilidade é o direito como literatura, entendendo o direito como narrativa e discurso tal como ocorre na literatura, comparando-se métodos de interpretação entre as duas áreas. A terceira é a relação do direito na literatura, onde se examina aspectos da experiência jurídica nas obras literárias, como justiça, poder, legitimação entre outros.⁴ Esta última vertente pressupõe que temas do direito podem ser mais bem retratados em obras literárias⁵ ou que pelo menos estas podem ser utilizadas de forma complementar ao estudo jurídico.

A literatura pode ser um campo privilegiado de informações que refletem a realidade social e facilitam a compreensão das relações humanas. Nas narrativas ocorre um registro histórico (em determinado local e tempo) das representações jurídicas no imaginário coletivo

³ SANTOS, Silvana Maria Pantoja dos. Direito e literatura: perspectiva transdisciplinar na abordagem de temas sociais e jurídicos. **Interfaces Científica – Direito**. n.01, vol. 1, p. 27-34. Aracaju, out. 2012, p. 33. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/index.php/direito>>. Acesso em 16 de agosto de 2013.

⁴ OST, François. El reflejo del derecho en la literatura. **DOXA**. n. 29, vol. I, p. 333-348. Madrid, 2006, p. 334-335. No mesmo sentido: TRINDADE, André Karam. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. **DOXA. Revista Diálogos do Direito**. n. 2, vol. 2, p. 137-159. Cachoeirinha, 2012, p. 150-151. Disponível em: <<http://ojs.cesuca.edu.br>>. Acesso em 17 de agosto de 2013.

⁵ TRINDADE, André Karam. op. cit., p. 152.

e social. Mesmo que não seja tarefa da literatura explicar o direito, a mesma tem a importância de auxiliar a compreensão dos fenômenos jurídicos e sociais.⁶

Levando em consideração a perspectiva do direito na literatura, será realizada, primeiramente, uma análise jurídica da privacidade em seu sentido clássico de não intervenção e do resguardo frente à ingerência alheia na vida pessoal de cada um, relacionando esta visão com os romances naturalistas de Zola e Azevedo. Posteriormente, observar-se-á a atual conjuntura do direito à privacidade frente à sociedade de informação e comunicação, determinando seus contornos contemporâneos de tutela positiva por meio do direito à autodeterminação informativa, buscando na obra de George Orwell o retrato da sociedade hodierna e a sua relação com a privacidade.

Quanto à metodologia, será utilizado o método dedutivo com procedimento técnico de revisão bibliográfica das obras jurídicas para determinar a concepção jurídica clássica e atual da privacidade. Paralelamente e de forma dialética, utilizar-se-á o método indutivo com a análise de conteúdo da literatura referenciada relacionando-a com a posição jurídica sobre o direito à privacidade, suas possíveis convergências e divergências.

As obras de Emile Zola e Aluísio Azevedo foram selecionadas levando em consideração o seu estilo naturalista. O naturalismo literário é caracterizado principalmente pela utilização de métodos científicos para a observação e retratação dos fatos e personagens⁷ de acordo com ambiente social da época. Isso facilita a identificação, a partir da literatura naturalista, do entendimento sobre a privacidade de acordo com a sociedade retratada por cada obra, sejam os mineiros na França ou os moradores de um cortiço no Rio de Janeiro.

Já *1984* foi escolhido com base na forma de visão de uma sociedade constantemente vigiada por um governo que, utilizando de novos aparatos tecnológicos, busca o controle total sobre os seus cidadãos. Ficção essa que, guardadas as devidas proporções, vislumbra o atual momento da sociedade da informação em que, com o aumento exponencial da comunicação, a informação torna-se o novo tipo de capital.

Acredita-se que os romances escolhidos são capazes de possibilitar uma abordagem abrangente da privacidade seja em uma época de exploração dos trabalhos na França, seja na sociedade carioca do final do século XIX ou ainda na sociedade hodierna marcada pela pós-modernidade.

⁶ TRINDADE, André Karam. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. DOXA. **Revista Diálogos do Direito**. n. 2, vol. 2, p. 137-159. Cachoeirinha, 2012, p. 152. Disponível em: <<http://ojs.cesuca.edu.br>>. Acesso em 17 de agosto de 2013.

⁷ COUTINHO, Afrânio. **A literatura no Brasil, Vol. III: realismo-naturalismo-parnasianismo**. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969, p. 8.

1. DIREITO À PRIVACIDADE E O NATURALISMO LITERÁRIO

Primeiramente é importante ressaltar que o termo privacidade não é unívoco na ciência jurídica. Alguns autores, como Ricardo Luis Lorenzetti, fazem a divisão entre esfera social, esfera da vida privada e esfera da intimidade. A primeira abarcando as ações do indivíduo na esfera coletiva, a segunda concernente às ações mais interiores, mas que repercutem em outras pessoas e a terceira sendo o âmbito absolutamente inatingível da individualidade humana.⁸

Para Roxana Borges, existe uma relação de abrangência entre os termos intimidade e privacidade. Assim, proteção da intimidade é mais vertical no sentido de atingir as informações mais interiores da pessoa. Tem-se entre a intimidade e a vida privada uma relação de grau de proteção.⁹

A terceira posição, aqui adotada, defende que o termo privacidade é suficientemente abrangente para incluir tanto aquilo que é designado por vida privada quanto por intimidade. Ressaltando a diferenciação realizada é diminuta na medida em que tanto um quanto o outro são voltadas para a proteção do modo de ser da pessoa que não deve estar exposto ao público.¹⁰

Como bem observa Luís Roberto Barroso,

De forma simples, os direitos à intimidade e à vida privada protegem as pessoas na sua individualidade e resguardam o direito de estar só. A intimidade e a vida privada são esferas diversas compreendidas em um conceito mais amplo: o de direito de privacidade. Dele decorre o reconhecimento da existência, na vida das pessoas, de espaços que devem ser preservados da curiosidade alheia, por envolverem o modo de ser de cada um, as suas particularidades.¹¹

Quanto ao seu conteúdo, é preciso ter em mente que a privacidade é uma noção histórica e cultural. Constrói-se a partir de condições sociais, econômicas e políticas de determinada época e em determinado local.¹² Neste sentido, as noções de privacidade podem ser diferentes de um momento histórico para outro, haja vista que o direito à privacidade não é imutável, pelo contrário, modifica-se de acordo com o ambiente social.

⁸ **Fundamentos do direito privado.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, p. 463-465.

⁹ **Direitos de personalidade e autonomia privada.** São Paulo: Saraiva, 2007, p. 167.

¹⁰ Neste sentido: DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 111-112.

¹¹ Liberdade de expressão versus direitos da personalidade. Colisão de direitos fundamentais e critérios de ponderação. In: FARIAS, Cristiano Chaves de (org.). **Leituras complementares de direito civil: o direito civil-constitucional em concreto.** Salvador: Juspodivm, 2009, p. 110.

¹² DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 114.

Apesar de a privacidade poder ser encontrada de forma incipiente desde o Império Romano e da Idade Média, o recorte histórico aqui apresentado partirá da Revolução Industrial. Isso porque, com a consolidação de uma nova classe burguesa, nasce também um novo anseio por privacidade, mas que neste momento histórico poderia ser exercida somente por aqueles que tivessem condições materiais para tanto, excluindo-se assim os trabalhadores explorados.¹³ O direito à privacidade estava intimamente ligado à possibilidade material de cada classe social, o que acaba se intensificando durante a Revolução Industrial por meio da supremacia do capitalismo desumano e exacerbado.

Com a Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem nasce a perspectiva do Estado Liberal, ocasionando diversos problemas econômicos, agravados pela Revolução Industrial que, por sua vez, dá origem às grandes cidades e à exploração dos trabalhadores, resultando em misérias sociais, num capitalismo desumano e conseqüentemente em uma qualidade de vida insalubre.¹⁴

A propriedade era condição para o exercício da privacidade. Na Inglaterra, por exemplo, a máxima “*man’s house is his castle*”¹⁵ exemplifica bem como a propriedade privada de uma casa que proporcionava a proteção da privacidade, em especial contra o Estado.

Até o artigo de Louis Brandeis e Samuel Warren, a privacidade foi entendida sobre estes termos de propriedade. A proteção da casa ou domicílio e da correspondência eram as formas de tutela da privacidade.¹⁶ Com a publicação do *The Right to Privacy* (1890) por estes autores, a privacidade passa a ser entendida como uma proteção em si mesma, uma forma de tutela da própria pessoa humana. Brandeis e Warren definiam o direito à privacidade como o direito de estar só (*right to be alone*).¹⁷

Esta concepção clássica de defesa do direito à privacidade, derivada do seu reconhecimento como direito fundamental e direito da personalidade, prevaleceu como ponto primeiro e fulcral de proteção deste direito.¹⁸ Tutelava-se, nas palavras de Adriano De Cupis,

¹³ DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 130-131.

¹⁴ BRESCIANI, Maria Stella M. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 29-30.

¹⁵ SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998, p. 40.

¹⁶ DONEDA, Danilo. Op. cit., p. 116-117.

¹⁷ Direito à privacidade. In: SILVA NETO, Amaro Moraes e. **Privacidade na internet: um enfoque jurídico**. Bauru: EDIPRO, 2001, p. 153.

¹⁸ PEREIRA, Marcelo Cardoso. **Direito à intimidade na internet**. Curitiba: Juruá, 2008, p. 126 e ss.

“o modo de ser da pessoa, que consiste na exclusão do conhecimento pelos outros daquilo que se refere somente a ela.”¹⁹

Deve-se levar em consideração que a privacidade protege a pessoa contra agressões em seu âmbito pessoal e também contra divulgações não autorizadas pela pessoa. São duas vertentes da privacidade: (i) invasão; e (ii) divulgação dos aspectos da vida privada, mesmo quando o conhecimento das informações pessoais seja legitimamente conquistado.²⁰

Compreendidas algumas noções clássicas do direito à privacidade, passa-se à observação deste direito sob a ótica do naturalismo da segunda metade do século XIX.

1.1 A Privacidade e os Mineiros da França em o *Germinal*

O realismo e o naturalismo são movimentos literários específicos do século XIX. O primeiro caracterizava-se por: (i) procurar apresentar a verdade por meio de um retrato fiel de personagens; (ii) encarar a vida objetivamente; (iii) fornecer um espécie de interpretação da vida; (iv) retratar a vida contemporânea da época; (v) narrar os acontecimentos de forma lenta; e (vi) escolher uma linguagem mais próxima da realidade.²¹

Os romances naturalistas, por sua vez, são marcados pelo positivismo científico e pelo determinismo.²² O naturalismo buscou transformar a literatura em uma espécie de ciência, pretendia ser experimental, um laboratório na literatura.²³ A visão naturalista difere da realista nos seguintes sentidos: (i) tem uma visão mais determinista da vida; (ii)

¹⁹ **Os direitos da personalidade.** São Paulo: Quorum, 2008, p. 139.

²⁰ COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **O direito de estar só: tutela penal da intimidade.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 27.

²¹ COUTINHO, Afrânio. **A literatura no Brasil, Vol. III: realismo-naturalismo-parnasianismo.** Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969, p. 6-8.

²² Nas palavras de Francisca da Rocha: “Como se sabe, o Naturalismo floresceu primeiramente na França, na segunda metade do século XIX, mas teve repercussão também em outros países europeus, nos Estados Unidos e no Brasil. Seguindo os princípios cientificistas que lhe deram origem, o movimento tem como base a filosofia de que só as leis da natureza são válidas para explicar o mundo e a interpretação de que o comportamento do homem está sujeito a um condicionamento puramente biológico e social. As obras naturalistas retratam a realidade de forma inda mais objetiva e fiel do que seu contemporâneo, o Realismo.” (**As relações familiares e a esfera da intimidade em “O Cortiço” de Aluísio Azevedo.** 116 f. Dissertação (Mestre em Literatura. Literatura e História). Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009, p. 16).

²³ SODRÉ, Nelson Werneck. **O naturalismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965, p. 25. Nas palavras de Afrânio Coutinho: “Quanto ao Naturalismo, é um Realismo a que se acrescentam certos elementos, que o distinguem e tornam inconfundível sua fisionomia em relação a ele. Não é apenas um exagero ou uma simples forma reforçada do Realismo, pois que o termo inclui escritores que não se confundem com os realistas. É o Realismo fortalecido por uma teoria peculiar, de cunho científico, uma visão materialista do homem, da vida e da sociedade.” (**A literatura no Brasil, Vol. III: realismo-naturalismo-parnasianismo.** Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969, p. 8)

observância do homem por meio do método científico; (iii) denota inclinação reformadora; e (iv) declara interesses amplos e universais.²⁴

Um dos principais idealizadores dessa vertente literária foi o próprio Emile Zola, autor de *Germinal*. Para ele

(...) O romancista é feito de um observador e de um experimentador. Nele, o observador apresenta os fatos tal qual os observou, define o ponto de partida, estabelece o terreno sólido no qual as personagens vão andar e os fenômenos se desenvolver. Depois, o experimentador surge e institui a experiência, quer dizer, faz as personagens evoluírem numa história particular, para mostrar que a sucessão de fatos será tal qual a exige o determinismo dos fenômenos estudados. (...) O romancista sai em busca de uma verdade.²⁵

Entender as características que regem os romances naturalistas facilita a sua compreensão. Isso porque, lançado em 1885, *Germinal* retrata a vida de uma vila de mineiros entre os anos de 1866 e 1867. O momento histórico era permeado por crises econômicas na França e que afetaram a produção de carvão fonte de renda dos mineiros, além da imensa exploração dos trabalhadores pelos donos das minas. Tentando fazer um retrato fiel da sociedade da época, Emile Zola, conviveu com mineiros, compartilhando com estes o seu trabalho, comida e bebida. Sofreu as mesmas privações que estes e adquiriu conhecimento para escrever a sua obra.

Os trabalhadores e suas famílias tinham uma qualidade de vida extremamente degradante. Passavam fome, não tinham água potável,²⁶ o trabalho na mina era realizado sem nenhum tipo de segurança além de exigir um imenso esforço físico e mental. Na casa da família de Maheu e Maigrat, o primeiro é um trabalhador da mina e pai de uma das personagens principais, não tinha comida suficiente para sustentar todos os seus membros.

Ela [Maigrat] dizia que o guarda-comida estava vazio, os pequenos queria pão, o café tinha acabado, a água dava dor de barriga, e ela passava longos dias tentando enganar a fome das crianças com repolho cozido. (...) na cozinha, Catherine avivou o fogo no fogão de ferro e pôs água para esquentar. Abriu o guarda-comida. Havia apenas um pedaço de pão, queijo fresco e um pouco de manteiga. Com isso teria de preparar as marmitas dos

²⁴ COUTINHO, Afrânio. Realismo. Naturalismo. Parnasianismo. In: _____ (org.). **A literatura no Brasil, Vol. III: realismo-naturalismo-parnasianismo**. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969, p. 9.

²⁵ **O romance experimental e o naturalismo no teatro**. São Paulo: Perspectiva, 1979, p. 31.

²⁶ Não era somente na França a situação degradante da classe trabalhadora. Na Inglaterra, como descreve Friedrich Engels: “(...) qualquer operário, mesmo o melhor, está pois constantemente exposto às privações, quer dizer, a morrer de fome, e um bom número sucumbe. Regra geral, as casas dos trabalhadores estão mal implantadas, mal construídas, mal conservadas, mal arejadas, úmidas e insalubres; nelas os habitantes estão confinados a um espaço mínimo e, na maior parte dos casos, numa divisão dorme pelo menos uma família inteira. O arranjo interior é miserável (...). A comida é geralmente má, muitas vezes imprópria para consumo, em muitos casos, pelo menos em certos períodos, insuficiente e, no extremo, há pessoas que morrem de fome.” (**A situação da classe trabalhadora em Inglaterra**. Porto: Afrontamento, 1975, p. 111).

quarto. Cortou o pão, repartiu a manteiga e o queijo, e distribuiu, com precisão, do maior, para o pai, ao menor, para Jeanlin.²⁷

Sobre as condições de trabalho na mina de carvão, Emile Zola narra a história observando que:

Quem mais sofria era Maheu. No alto, a temperatura atingia trinta e cinco graus, o ar não circulava. Para poder ver, ele prendia o lampião num prego perto da cabeça, o que aumentava terrivelmente o calor. Mas era a umidade que aumentava o seu suplício. A rocha porejava água, gotas grossas batiam em seu rosto continuamente. Em quinze minutos, ele estava encharcado de água e suor.²⁸

Em relação à privacidade, é possível observar que a falta de estrutura patrimonial dificultava o resguardo dos aspectos pessoais de cada membro da família. Em especial, a ausência de uma arquitetura adequada marcada pela falta de espaço e pela precária divisão dos cômodos da casa em que vivia a família de Maheu, impossibilitava em grande parte o exercício da privacidade no seio familiar. Na história tem-se:

Na cama da esquerda, Zacharie, o mais velho, um rapaz de vinte e um anos, dormia com o irmão Jeanlin, de onze; na cama da direita, dois pequenos, Lénore e Henri, a menina de seis e o menino de quatro, dormiam um nos braços do outro; a terceira cama era dividida por Catherine e sua irmã Alzire, uma garota magra e doentia de nove anos, que tinha uma corcunda nas costas. No cubículo ao lado, o pai e a mãe ocupavam a quarta cama, junto à qual instalaram o berço da última filha, Estelle, de apenas três meses.²⁹

(...)

Em meados de agosto, depois que Zacharie se casou e obteve uma casa da Companhia, Étienne [personagem principal] mudou para a casa dos Maheu. Nos primeiros tempos, não ficava à vontade na presença de Catherine. Ele vivia na intimidade da família; substituiu o irmão mais velho de Catherine, dividindo a cama com Jeanlin, ao lado da cama dela. Ao se deitar e levantar, devia se vestir diante da moça, que também trocava de roupa na frente de todos.³⁰

Neste contexto, em que todos dormiam juntos, se arrumavam e trocavam de roupa uns pertos dos outros, não tem como identificar que a classe trabalhadora retratada no romance tivesse um grande sentimento de privacidade nas relações familiares.³¹ Todavia, em uma passagem é possível reconhecer que Maheu, mesmo diante das impossibilidades,

²⁷ ZOLA, Emile. **Germinal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 20-21.

²⁸ *Ibidem*, p. 26.

²⁹ *Ibidem*, p. 17.

³⁰ *Ibidem*, p. 57.

³¹ Fala-se em sentimento porque, como afirma Edson da Silva: “a intimidade tem a ver com o sentimento das pessoas, a respeito das questões que elas não se incomodam de participar aos outros e daquelas outras que preferem manter sob certa reserva. Este sentimento, evidentemente, varia de pessoa para pessoa e é também diferenciado em cada cultura, em cada época e nos diferentes lugares. Está, ainda, em constante mutação no tempo e no espaço” (**Direito à intimidade**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003, p. 50).

demonstrava certo resguardo em tomar banho perto dos filhos, mesmo que na aldeia isto fosse bastante comum.

A primeira a tomar banho era Catherine, depois os meninos, e por último o pai. A mãe trazia de fora os baldes de água para encher a tina. Eles tomavam banho na cozinha, e saíam nus da tina para se enxugar e vestir no quarto, no andar de cima. O único que não tomava banho na presença dos filhos era o pai. Apesar de ser um hábito comum na aldeia, Maheu não achava certo. Sozinhos na cozinha, a mulher esfregava bem as costas do marido e em seguida o enxugava. Ele se excitava, o casal se abraçava e fazia amor ali mesmo. Essa rotina se repetia na casa de todos os mineiros.³²

Essa falta de privacidade, da qual podemos inferir que muitas vezes os pais faziam sexo próximo dos filhos, acabavam por influenciar o comportamento das crianças que viam em casa cenas inapropriadas para as suas idades. Isto é bem descrito na seguinte passagem:

E o dinheiro desapareceu. Para que Lydie não reclamasse, ele a abraçou e rolou com ela pelo chão. Era a sua mulherzinha. Tentavam juntos, nos cantos escuros, repetir o que viam em casa, pelas fendas das fechaduras. Eles sabiam tudo, mas eram muito novos e passavam horas apenas se apalpando e brincando. Jeanlin chamava a isso de “brincar de papai e mamãe”.³³

Neste sentido, não é possível dizer que, para os mineiros da França em meados do século XIX, a privacidade fosse algo ao alcance dos trabalhadores, indo ao encontro daquilo que já foi observado pela doutrina em relação ao direito à privacidade.

Contudo, não é somente nas relações familiares que a privacidade era escassa. No ambiente de trabalho também imperava o medo de espiões que pudessem vigiar as conversas dos trabalhadores de maneira a coibir algum tipo de manifestação contra os patrões da mina de carvão. Num momento de indignação, por exemplo, uns mineiros aconselham os outros a se calarem para não correrem o risco de serem despedidos por conta de algum tipo de reclamação.

- Que azar ter que trabalhar nesta terra que se esfarela – disse Chaval. – E eles não levaram isso em conta na hora de negociar o preço.
- São trapaceiros! O que eles querem é nos enterrar aqui dentro – disse Zacharie, e começou a rir.
(...)
- Psiu! Chega!
- Você tem zação – disse Levaque, baixando a voz. – É perigoso.
A ideia de espiões que ficavam à escuta era uma obsessão, mesmo naquela profundidade, como se o carvão tivesse ouvidos.³⁴

³² ZOLA, Emile. **Germinal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 40-41.

³³ *Ibidem*, p. 44.

³⁴ *Ibidem*, p. 29-30.

Assim, apesar da noção de privacidade ter encontrado momento propício para desenvolvimento após a Revolução Francesa e da Revolução Industrial, este direito era exercido de forma bastante reduzida por parte da parcela mais pobre da sociedade francesa. Apenas a Burguesia, que tinha condições materiais, poderia se dar ao luxo de momentos de reclusão, restringindo o conhecimento alheio sobre os seus aspectos pessoais.

1.2 *O Cortiço* e a Privacidade no Brasil do Final do Século XIX

Para Nelson Werneck Sodré, em 1890 o naturalismo atingiu o seu apogeu com a publicação de *O Cortiço* por Aluísio Azevedo. Inaugura-se, então a melhor fase do naturalismo, não apenas porque se publicavam os seus melhores romances, mas também porque estes romances eram inequivocamente naturalistas, dado o respeito às características deste movimento literário.³⁵

Em *O Cortiço* são tratados temas como a miscigenação racial e cultural, preconceitos da época, a luta dos negros e mestiços pela sobrevivência.³⁶ A história não possui nenhuma pessoa como personagem principal, haja vista que o romance gira em torno do próprio cortiço, entendido como um organismo vivo.³⁷ O cortiço, de João Romão, representa a classe pobre e trabalhadora do Rio de Janeiro no final do século XIX, enquanto a casa de Miranda representa a burguesia e aristocracia da época.

Os cortiços eram comuns no Rio de Janeiro, pois com o crescimento desordenado e o aumento populacional existia na cidade um grande problema de falta de habitação. Estes eram tidos como os grandes males da época. Devido à falta de higiene e a situação precária em que viviam seus habitantes, haja vista que os cômodos eram pequenos, úmidos e sem ventilação,

³⁵ **O naturalismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965, p. 187-188. Pode-se dizer que: “a principal figura do romance naturalista brasileiro é, incontestavelmente, pelo valor e extensão de sua obra, Aluísio Azevedo. E com esta circunstância, a acentuar a significação de sua mensagem de escrito: continua ele a ser lido hoje por força de seus merecimentos literários, apesar de haver passado de moda o tipo de romance em que exprimiu a sua vocação de criador de tipos e fixador de ambientes.” (MONTELO, Josué. A ficção naturalista. In: COUTINHO, Afrânio (org.). **A literatura no Brasil, Vol. III: realismo-naturalismo-parnasianismo.** Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969, p. 68-69).

³⁶ ROCHA, Francisca Solange Mendes da. **As relações familiares e a esfera da intimidade em “O Cortiço” de Aluísio Azevedo.** 116 f. Dissertação (Mestre em Literatura. Literatura e História). Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009, p. 29.

³⁷ É possível observar isto na seguinte passagem: “Eram cinco horas da manhã e o cortiço acordava, abrindo, não os olhos, mas a sua infinidade de portas e janelas alinhadas. Um acordar alegre e farto de quem dormiu, de uma assentada, sete horas de chumbo” (AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço.** São Paulo: Moderna, 2004, p. 35).

os cortiços eram “porta de entrada para moléstias”.³⁸ Esta característica não escapou aos olhos de Aluísio Azevedo:

Daí a portou, em volta das bicas era um zum-zum crescente; uma aglomeração tumultuosa de machos e fêmeas. Uns após os outros, lavavam a cara, incomodamente, debaixo do fio de água que escorria da altura de uns cinco palmos. (...) As portas das latrinas não descansavam, era um abrir e fechar de cada instante, um entrar e sair sem tréguas. Não se demoravam lá dentro e vinham ainda amarrando as calças ou as saias; as crianças não se davam ao trabalho de lá ir, despachavam-se ali mesmo, no capinzal dos fundos, por detrás da estalagem ou no recanto das hortas.³⁹

Quanto à privacidade, é preciso levar em consideração que o cortiço de João Romão era construído de forma horizontal, o que facilitava o conhecimento da vida de todos os moradores, pois as casas eram contíguas, permitindo, assim, a visualização dos problemas daqueles que ali habitavam.⁴⁰

Neste contexto, é fácil observar que no cortiço todos conheciam da vida de todos, fatos que poderiam ser classificados como privados eram divulgados a todos os habitantes da estalagem. Tem-se, por exemplo, o caso de Pombinha que, prometida para casar com João da Costa, ainda não tinha menstruado. Fato que, apesar de ser dotado de grande intimidade, era de conhecimento de todo o cortiço:

Lá no cortiço estavam todos a par dessa história: não era segredo para ninguém. E não se passava um dia que não interrogassem duas ou três vezes a velha com estas frases:

- Então? Já veio?
- Por que não tenta os banhos de mar?
- Por que não chama outro médico?
- Eu, se fosse a senhora, casava-os assim mesmo!⁴¹

Não existia, na verdade, uma preocupação em esconder estes aspectos privados daqueles que moravam na estalagem. Percebe-se que quando ocorre a menarca de Pombinha, sua mãe faz questão de contar a todos.

Não se pôde conter: enquanto Pombinha mudava de roupa, saiu ela ao pátio, apregoando aos quatro ventos a linda notícia. E, se não fora a formal oposição da menina, teria passeado em triunfo a camisa ensanguentada, para que todos a vissem bem e para que todos a adorassem, entre hinos de amor, que nem a uma verônica sagrada de um Cristo.

- Minha filha é mulher! Minha filha é mulher!

³⁸ ROCHA, Francisca Solange Mendes da. **As relações familiares e a esfera da intimidade em “O Cortiço” de Aluísio Azevedo**. 116 f. Dissertação (Mestre em Literatura. Literatura e História). Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009, p. 29-30.

³⁹ **O cortiço**. São Paulo: Moderna, 2004, p. 36.

⁴⁰ ROCHA, Francisca Solange Mendes da. op. cit., p. 32.

⁴¹ AZEVEDO, Aluísio. op. cit., p. 39.

O fato abalou o coração do cortiço, as duas receberam parabéns e felicitações.⁴²

Dentro do cortiço as casas muito próximas, com cômodos pequenos e abarrotados, permitiam o conhecimento dos detalhes da vida de cada morador. Neste ambiente, os habitantes viviam em um mundo em que cada um fazia parte do dia-a-dia do outro, e a privacidade não era algo valorizado. Aquilo que poderia ser considerado privado, dentro do cortiço era tido como público.⁴³

Mais uma vez, tem-se a constatação, agora no Brasil, de que a falta de condições materiais impossibilitava o exercício da privacidade entre os moradores do cortiço. Isso porque a arquitetura imprópria, as faltas de condições de higiene determinavam o comportamento dos habitantes que não tinha como saber o que era privacidade.

A divulgação de fatos privados não era comum apenas sobre os moradores do cortiço. Veja-se, por exemplo, quando começa a conversa sobre a vida dos vizinhos da estalagem, Miranda e Dona Estela:

Falou-se então largamente a respeito da família do Miranda, principalmente de Dona Estela e do Henrique. A Leocádia afiançou que numa ocasião, espiando por cima do muro, trepada num montão de garrafas vazias que havia no pátio do cortiço, vira a sirigaita com a cara agarrada à do estudante, aos beijos e abraços, que era obra; e, assim que os dois deram fé que ela os espreitava, deitaram a fugir que nem cães apedrejados.⁴⁴

A burguesia e aristocracia, por sua vez, já possuía uma visão diferente sobre a privacidade. Miranda quando ficou sabendo da construção do cortiço de logo não gostou da ideia de morar do lado de uma estalagem. É claro que sua indignação não incluía apenas a perda da privacidade, pois o mesmo também se preocupava com a sua posição social e desvalorização de sua casa. Todavia, isso não exclui a constatação de que a privacidade já era algo mais palpável para as pessoas que possuíam maiores condições patrimoniais. Confira-se as seguintes a passagens:

Não obstante, as casinhas do cortiço, à proporção que se atamancavam, enchiam-se logo, sem mesmo dar tempo a que as tintas secassem. Havia grande avidez em alugá-las; aquele era o melhor ponto do bairro para a gente do trabalho. Os empregados da pedreira preferiam todos morar lá, porque ficavam a dois passos da obrigação.
O Miranda rebentava de raiva.

⁴² AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. São Paulo: Moderna, 2004, p. 114.

⁴³ ROCHA, Francisca Solange Mendes da. **As relações familiares e a esfera da intimidade em “O Cortiço” de Aluísio Azevedo**. 116 f. Dissertação (Mestre em Literatura. Literatura e História). Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009, p. 63-64.

⁴⁴ AZEVEDO, Aluísio. op. cit., p. 65.

- Um cortiço! – exclamava ele, possesso. – Um cortiço! Maldito seja aquele vendeiro de todos os diabos! Fazer-me um cortiço debaixo das janelas!... Estragou-me a casa, o malvado!⁴⁵

(...)

À noite e aos domingos ainda mais recrudescia o seu azedume, quando ele [Miranda], recolhendo-se fatigado do serviço, deixava-se ficar estendido numa preguiçosa, junto à mesa da sala de jantar, e ouvia, a contragosto, o grosseiro rumor que vinha da estalagem numa exalação forte de animais cansados. Não podia chegar à janela sem receber no rosto aquele bafo, quente e sensual, que o embebedava com o seu fartum de bestas no coito.⁴⁶

A diferença entre a concepção de privacidade da burguesia e dos trabalhadores do cortiço torna-se nítida quando observado o tratamento dado aos problemas conjugais de uma e de outra classe. A descoberta da traição de Leocádia pelo seu marido Bruno tornou-se um escândalo divulgado e comentado por toda a estalagem, sendo que muitos tomando ciência do acontecimento tentavam, inclusive, fazer a reconciliação do casal.⁴⁷ Já Miranda, quando descobriu a traição de sua esposa, Dona Estela, preferiu evitar um escândalo e mudar de casa para evitar os amantes da companheira.⁴⁸

Neste diapasão, ficou claro que a privacidade durante o século XIX, na França e no Brasil, era privilégio de poucos que tinham as condições materiais para morar em uma casa arquitetonicamente organizada para garantir a privacidade dos membros familiares. Também é apenas a burguesia que parecia dar importância à privacidade em relação à sociedade como um todo, noção esta muitas vezes ligada à honra.

Todavia, com o advento de novas tecnologias a noção clássica de privacidade modifica-se. Esta que estava ligada a relações familiares, poder exclusão do conhecimento alheio, proteção contra fofocas, etc., passa a levar em consideração um poder de controle que a pessoa deve ter com a suas informações pessoais.

Isso porque, com as tecnologias da informação, a privacidade sai do mundo dos átomos e passa para o mundo dos *bites*, deve-se levar em consideração tanto a globalização quanto o papel da internet na sociedade atual e sua relação com a privacidade. Razão pela qual abordar-se-á, no próximo tópico, os atuais contornos da sociedade de informação e as novas concepções de privacidade à luz de *1984* de George Orwell.

⁴⁵ AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. São Paulo: Moderna, 2004, p. 27.

⁴⁶ Ibidem, p. 29.

⁴⁷ Ibidem, p. 75.

⁴⁸ Ibidem, p. 22.

2. SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E 1984 DE GEORGE ORWELL

A pós-modernidade ainda é um conceito em construção. Não é possível considerar que exista uma única pós-modernidade, mas uma variedade de pós-modernismos. Entre eles se encontram: (i) a sociedade líquida de Zygmunt Bauman;⁴⁹ (ii) a sociedade de risco de Ulrich Beck;⁵⁰ (iii) a globalização; (iv) a sociedade de informação.

O Direito sofre reflexos diretos da pós-modernidade. Como bem observa Andrés García Inda, o Direito na sociedade atual caracteriza-se pela: (i) multiplicidade – haja vista sua expansão para novos campos de estudo, extensão da regulação social e a quantidade de atores jurídicos e níveis de poder; (ii) flexibilidade – marcado pela mudança das regras sem acabar com a organização; (iii) leveza – o Direito se concentra na persecução do correto, evitando os problemas globais e voltando-se para a microética; (iv) rapidez – o Direito nunca está concluído, permanece em constante mutação; (v) paradoxos – com a multiplicidade desaparece o único ponto de vista, a única solução correta, surgindo, assim, paradoxos entre o universal e o particular; a regulação e a desregulação; o formal e o material, etc.⁵¹

Para a análise da privacidade no momento atual é necessário levar em consideração a globalização e a sociedade da informação que se interligam por meio da internet. O primeiro aspecto expressa uma noção de expansão de ideias, padrões, valores sociais e culturais, tudo em uma escala global.⁵² Esta globalização é influenciada por uma contínua evolução tecnológica, em especial pela criação da internet e expansão da mídia, que desencadearam um processo de “mundialização cultural”⁵³ e de internacionalização econômica.

A sociedade de informação⁵⁴ representa uma forma de organização da sociedade baseada no uso recorrente de tecnologias da informação para a coleta, armazenamento, processamento e transmissão das informações. A informação, consistente em algum dado que

⁴⁹ **Vida líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

⁵⁰ **Sociedade de risco:** rumo a uma outra modernidade. São Paulo: 34, 2010.

⁵¹ Cinco apuntes sobre derecho y postmodernidad. **DOXA.** n. 24, vol. 1, p. 235-248, Madrid, 2001, p. 239 e ss.

⁵² GUERRA, Sidney. **O direito à privacidade na internet:** uma discussão da esfera privada no mundo globalizado. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004, p. 10.

⁵³ *Ibidem*, p. 14.

⁵⁴ Sobre a importância da informação, Danielle Holanda afirma que: “hoje, o mundo é dominado pelo conhecimento que nos é fornecido pela informação. Os novos meios de comunicação vêm acelerar a expansão da informação e do conhecimento, provocando transformações em vários setores, entre eles, destacam-se os das relações econômicas nacionais e internacionais. A Internet surge rompendo as fronteiras culturais, políticas e religiosas, facilitando o crescimento fixado no conhecimento e no acesso à informação. Os meios de comunicação de massa, como os computadores, integram, portanto, nossa vida cotidiana, traçando as características da nossa atual sociedade, a Sociedade da Informação.” (**Direito à privacidade:** uma análise sob a ótica da nova sociedade da informação. 168 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005, p. 12).

possa produzir conhecimento, é a principal riqueza desta nova sociedade, haja vista que atualmente tudo depende da informação.⁵⁵ A sociedade pós-industrial é marcada justamente pela transição da industrialização para a criação das novas tecnologias, o capitalismo gira em torno do conhecimento.

A principal característica deste tipo de sociedade é a informação atuar como a matéria prima principal do desenvolvimento social e econômico. Os avanços tecnológicos são balizados pela busca da evolução das formas de gestão da informação e incremento das comunicações.⁵⁶ Não que a informação não fosse importante em momentos anteriores da história mundial, todavia a diferença reside na sua maior manipulação e a expansão dos meios de comunicação. Aumentam-se, assim, as formas que a informação pode ser organizada e apropriada, influenciando cada vez mais o nosso cotidiano.⁵⁷

Como explica Marcelo Cardoso Pereira, atualmente a informação é poder. Levando em consideração o nível de sociabilidade humana, o desenvolvimento tecnológico dos meios de comunicação, a sociedade se tornou dependente da informação. Esta informação representa o meio para a formação de ideias, concepções e difusão de notícias.⁵⁸

O que possibilitou o crescimento exponencial da globalização e da sociedade de informação, foi a criação da internet,⁵⁹ na final da década de 60, e sua posterior expansão no século XXI. A internet foi criada baseada em uma ideologia de liberdade, seja liberdade de comunicação, de expressão ou de criação intelectual.⁶⁰

Ao mesmo tempo em que a internet propiciou um aumento exponencial no nível de comunicação global, contribuindo para o desenvolvimento da globalização e da sociedade de informação, ela também trouxe diversas preocupações em relação à proteção da informação transmitida, em especial dos dados que possuem caráter pessoal.

Com a utilização de novas tecnologias derivadas da internet é possível violar a privacidade de indivíduos em processos e contextos específicos de comunicação, propiciando

⁵⁵ VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação:** efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação. 297 f. Dissertação (Mestre em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2007, p. 156-157.

⁵⁶ Ibidem, p. 159-160.

⁵⁷ DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 153.

⁵⁸ **Direito à intimidade na internet.** Curitiba: Juruá, 2008, p. 141.

⁵⁹ Como bem observa Sidney Guerra: “A informação sendo processada em vias de globalização acaba por produzir efeitos jurídicos nunca antes imaginados cujas barreiras geográficas que antes separavam os Estados cedem lugar a um mundo virtual e universal, onde todas as pessoas podem ter acesso às mesmas informações. Poder-se afirmar portanto que internet e globalização ‘caminham’ de mãos dadas destacando-se o fato de que através da internet a informação consagrou-se como um dos elementos mais valiosos da realidade mundial.” (**O direito à privacidade na internet:** uma discussão da esfera privada no mundo globalizado. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004, p. 24).

⁶⁰ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet:** reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 139.

formas de controle político e organizacional por parte do Estado, ou a utilização das informações pessoais para fins econômicos. Muitas vezes essa violação é justificada na garantia da segurança e da propriedade intelectual.⁶¹

As tecnologias de controle, muito bem exemplificadas nos *cookies*, permitem a elaboração de perfis para identificar um usuário específico, seu modo de ser e preferências comerciais. Os *cookies* são pequenos arquivos criados pelos servidores que armazenam informações referentes à navegação do internauta, muito utilizados por companhias de marketing para descobrir as preferências comerciais do usuário da internet.

Além disso, existem tecnologias de espionagem governamentais como o *Echelon*, criado pelos Estados Unidos e Inglaterra durante a guerra fria para interceptar comunicações da União Soviética. Atualmente, este projeto tem condições de interceptar ligações telefônicas, e-mails, downloads, transmissão por satélite, entre outros.⁶² Isso mostra que a privacidade, na atual sociedade de informação, tem sido ameaçada tanto por agentes privados, quanto por agente públicos.

Neste contexto de inovações tecnológicas e de busca da informação pessoais pelo setor público e privado, a privacidade sofre alterações e a velha noção clássica de defesa não consegue mais assegurar a proteção da pessoa humana frente a este novo modelo de sociedade de informação.

Como bem demonstra Stefano Rodotà, o modelo clássico de privacidade girava em torno da “pessoa-informa-sigilo”, enquanto a privacidade na sociedade de informação deve estar ligada à “pessoa-informação-circulação-controle”. Assim, a privacidade vai tomando forma de um direito a manter o controle sobre as suas informações pessoais,⁶³ vertente também denominada de direito à autodeterminação informativa.

Uma vez que a informação já foi obtida e armazenada nos bancos de dados pessoais de terceiros, o exercício do direito de defesa ou exclusão, próprio da primeira noção de privacidade, não consegue mais proteger a pessoa humana, razão pela qual deve ser considerado um direito específico de proteção dos dados pessoais.⁶⁴ Este direito à autodeterminação informativa, derivado da privacidade, é o aspecto positivo da mesma, uma

⁶¹ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 140-141.

⁶² VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação**. 297 f. Dissertação (Mestre em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2007, p. 216-217. Além do *Echelon* existiram outros projetos de vigilância estatal da internet, como o *Carnivore* e *Magic Lantern* do FBI.

⁶³ **A vida na sociedade da vigilância** – a privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 92-93.

⁶⁴ PEREIRA, Marcelo Cardoso. **Direito à intimidade na internet**. Curitiba: Juruá, 2008, p. 145.

vez que o controle das informações pessoais está vinculado à liberdade positiva de decisões da própria pessoa titular dos dados.⁶⁵

A consideração de um aspecto de controle positivo da privacidade tenta evitar a busca pela transparência da pessoa humana na sociedade determinada pela incessante corrida pela informação. Transparência essa que, uma vez utilizada de forma a violar a dignidade da pessoa, pode levar à uma sociedade de vigilância e controle dos cidadãos, tal qual descrita no romance *1984* de George Orwell, objeto de discussão do próximo tópico.

2.1 Controle das Informações, Sociedade de Vigilância e o Grande Irmão (*Big Brother*)

No pensamento de Stefano Rodotà, a sociedade da informação pode evoluir para uma sociedade de vigilância e classificação, onde a tecnologia da informação é utilizada de maneira tão ostensiva que limita demasiadamente a privacidade da pessoa, reduzindo-a aos perfis eletrônicos formulados com base nas suas informações.⁶⁶ Ou pode evoluir para uma sociedade do conhecimento e do saber onde tem-se a utilização racional das informações dado o respeito aos direitos fundamentais, em especial ao direito à privacidade.⁶⁷ A sociedade de vigilância liga-se ao uso político de informações para controlar os cidadãos, o que qualificaria tal sociedade como autoritária. É o verdadeiro *Big Brother* de George Orwell.

A importância de *1984* para a discussão sobre a nova sociedade de informação, em especial para sua forma autoritária de sociedade de vigilância, é patente ao se observar o grande número de remissões a esta obra nos estudos jurídicos.⁶⁸ Isso porque, o romance retrata a vida de Winston, um membro do Partido que vive constantemente vigiado pelo Grande Irmão, em uma sociedade sem liberdade de pensamento ou de expressão.⁶⁹ As informações obtidas pelo Partido, personificado na figura do Grande Irmão, são utilizadas para obter o controle total das opiniões dos cidadãos por meio da Polícia das Ideias.

⁶⁵ PEREIRA, Marcelo Cardoso. **Direito à intimidade na internet**. Curitiba: Juruá, 2008, p. 129.

⁶⁶ **A vida na sociedade da vigilância** – a privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, 111 e ss.

⁶⁷ *Ibidem*, p. 137.

⁶⁸ Neste sentido: CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 141; LIMBERGER, Têmis. **O direito à intimidade na era da informática**: a necessidade de proteção dos dados pessoais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 29; RODOTÀ, Stefano. *op. cit.*, p. 47.

⁶⁹ Na história de George Orwell: “Os membros do Partido passam a vida, do nascimento à morte, sob o controle da polícia das ideias. Mesmo quando sozinhos, nunca podem ter certeza de que estão sós. Onde quer que estejam, dormindo ou acordados, trabalhando ou descansando, no banho ou na cama, podem ser inspecionados sem aviso e sem tomar conhecimento de que estão sendo inspecionados. Nada do que fazem é indiferente” (1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 248).

O Grande Irmão é o símbolo da vigilância e da opressão. Os cartazes espalhados por todos os lugares, com a sua representação, serviam para lembrar às pessoas que as mesmas estavam sendo vigiadas o tempo todo.

Em todos os patamares, diante da porta do elevador, o pôster com o rosto enorme fitava-o da parede. Era uma dessas pinturas realizadas de modo a que os olhos o acompanhem sempre que você se move. *O GRANDE IRMÃO ESTÁ DE OLHO EM VOCÊ*, dizia o letreiro, embaixo.

(...)

Não havia lugar de destaque que não ostentasse aquele rosto de bigode negro a olhar para baixo. Na fachada da casa logo do outro lado da rua, via-se um deles. *O GRANDE IRMÃO ESTÁ DE OLHO EM VOCÊ*, dizia o letreiro, enquanto os olhos escuros pareciam perfurar os de Winston. (...) Ao longe um helicóptero, voando baixo sobre os telhados, pairou um instante como uma libélula e voltou a afastar-se a grande velocidade fazendo uma curva. Era a patrulha policial, bisbilhotando pelas janelas das pessoas. As patrulhas, contudo, não eram um problema. O único problema era a Polícia das Ideias.⁷⁰

O controle é realizado por meio de novas tecnologias como: (i) televisões que, além de transmitir, também captam informações nas casas das pessoas; (ii) microfones escondidos para captar e identificar a voz de cada um.⁷¹ Na caracterização do ambiente do romance é descrito que:

Por trás de Winston, a voz da teletela continuava sua lenga-lenga infinita sobre o ferro-gusa e o total cumprimento – com folga – das metas do Nono Plano Trienal. A teletela recebia e transmitia simultaneamente. Todo som produzido por Winston que ultrapassasse o nível de um sussurro muito discreto seria captado por ela; mais: enquanto Winston permanecesse no campo de visão enquadrado pela placa de metal, além de ouvido também poderia ser visto. Claro, não havia como saber se você estava sendo observado num momento específico. Tentar adivinhar o sistema utilizado pela Polícia das Ideias para conectar-se a cada aparelho individual ou a frequência com que o fazia não passava de especulação. Era possível inclusive que ela controlasse todo mundo o tempo todo. Fosse como fosse, uma coisa era certa: tinha meios de conectar-se a seu aparelho sempre que quisesse. Você era obrigado a viver – e vivia, em decorrência do hábito transformado em instinto – acreditando que todo som que fizesse seria ouvido e, se a escuridão não fosse completa, todo movimento examinado meticulosamente.⁷²

⁷⁰ ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 12-13.

⁷¹ A teletela era o principal meio de vigilância dentro do romance, todavia microfones potentes também fazem parte do mecanismo de controle da população: “Em geral, não se podia supor que a pessoas estivesse muito mais segura no campo do que em Londres. Não havia teletelas, claro, mas sempre se corria o risco de que o lugar fosse vigiado por microfones escondidos, que haveriam de captar e identificar a voz de quem aparecesse por ali (...)” (Ibidem, p. 143).

⁷² Ibidem, p. 13.

O controle total do comportamento dos cidadãos em 1984 denota uma verdadeira sociedade da vigilância, em que a violação da vida privada também permite que seja tolhida a liberdade de expressão e de pensamento. Qualquer intenção negativa para com o Partido era tida como crime, punido de maneira severa.⁷³

O fato de escrever ou deixar de escrever *ABAIXO O GRANDE IRMÃO* era irrelevante. Não fazia a menor diferença levar o diário adiante ou não. De toda maneira, a Polícia das Ideias haveria de apanhá-lo. Cometera – e teria cometido, mesmo que jamais houvesse aproximado a pena do papel – o crime essencial que englobava todos os outros. Pensamento-crime, eles o chamavam. O pensamento-crime não era uma coisa que se pudesse disfarçar para sempre. Você até conseguia se esquivar durante algum tempo, às vezes durante anos, só que mais cedo ou mais tarde, com toda a certeza, eles o agarrariam.

(...) Na vasta maioria dos casos não havia julgamento, não havia registro de prisão. As pessoas simplesmente desapareceriam, sempre durante a noite. Seus nomes eram removidos dos arquivos, todas as menções a qualquer coisa que tivessem feito era apagadas, suas existências anteriores era negadas e em seguida esquecidas. Você era cancelado, aniquilado. *Vaporizado*, esse o termo costumeiro.⁷⁴

Ademais, os meios de comunicação entre as pessoas também eram todos inspecionados na tentativa evitar qualquer tipo de atitude que viesse atentar contra os interesses do partido.⁷⁵ Apesar de não haver menção de nenhum sistema parecido com a internet no romance de George Orwell, o autor explica que foi justamente os meios de comunicação de massa que facilitaram a manipulação da opinião pública e proporcionaram o surgimento da sociedade autoritária de vigilância:

A invenção da imprensa, contudo, facilitara a tarefa de manipular a opinião pública, e o cinema e o rádio aprofundaram o processo. Com o desenvolvimento da televisão e o avanço técnico que possibilitou a recepção e transmissão simultâneas por intermédio do mesmo aparelho, a vida privada chegou ao fim. Todos os cidadãos, ou pelo menos todos os cidadãos suficientemente importantes para justificar a vigilância, podiam ser mantidos vinte e quatro horas por dia sob os olhos da polícia, ouvindo a propaganda oficial, com todos os outros canais de comunicação fechados. A

⁷³ Essa punição era realizada sem qualquer tipo de julgamento ou acesso à justiça: “(...) quase nunca os transgressores políticos eram levados a julgamento ou mesmo denunciados publicamente. Os grandes expurgos, que envolviam milhares de pessoas, com julgamentos públicos de traidores e criminosos do pensamento que faziam confissões abjetas e em seguida era executados, serviam como punições exemplares e só aconteciam a cada dois ou três anos. O mais comum era que as pessoas que caíam em desgraça no Partido simplesmente desaparecessem e nunca mais se ouvisse falar delas.” (ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 49).

⁷⁴ Ibidem, p. 30.

⁷⁵ Sobre a comunicação por cartas tem-se: “Quanto a mandar uma carta utilizando o serviço dos correios, fora de questão. Devido a uma rotina que nem chegava a ser secreta, todas as cartas em trânsito eram abertas. Na verdade, pouquíssimas pessoas escreviam cartas. Nas raras ocasiões em que era necessário enviar uma mensagem, havia cartões impressos com uma longa lista de frases: bastava riscar aquelas que não correspondiam ao que você deseja comunicar (Ibidem, p. 134-135).

possibilidade de obrigar todos os cidadãos a observar estrita obediência às determinações do Estado e completa uniformidade de opinião sobre todos os assuntos existia pela primeira vez.⁷⁶

Aqui vale menção à importância da ideologia de liberdade que deve permear a utilização da internet, no sentido de evitar qualquer tipo de opressão das manifestações e controle dos cidadãos por meio da sua classificação e posteriormente discriminação. O uso da internet deve ser feito de forma democrática.⁷⁷

Embora se passe em uma sociedade autoritária e de vigilância, a leitura de *1984* mostra os perigos da utilização desregulada da informação e, conseqüentemente, a importância da proteção dos dados pessoais para se garantir os direitos de liberdade e a dignidade da pessoa humana frente às novas tecnologias.⁷⁸ Percebe-se, então, a atualidade do imaginário de George Orwell em relação à sociedade de informação e a violação da privacidade. Algumas das “novas tecnologias” pensadas por Orwell em 1949 (data de lançamento do livro) guardam estreita semelhança com tecnologias atuais como, por exemplo, a teletela e a Smart Tv.

A grande diferença, como observa Manuel Castells, é que não existe a concentração da informação em uma única instituição como queria Orwell. A informação não se encontra no Grande Irmão (*Big Brother*), mas em uma multidão de Pequenas Irmãs (*Little Sisters*), agências governamentais de vigilância e companhias de *marketing* na internet que captam, armazenam e processam as informações, registrando todos os nossos comportamentos⁷⁹ e, conseqüentemente, violando o direito à privacidade.

CONCLUSÃO

Diante das observações expostas, pode-se concluir que o direito à privacidade, incluindo intimidade e vida privada, analisado após a Revolução Industrial, não tinha o mesmo significado a depender da classe social. As obras de Emile Zola (*Germinal*) e de Aluísio Azevedo (*O Cortiço*) demonstram que para a camada mais pobre da população, que

⁷⁶ ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 242-243.

⁷⁷ RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância** – a privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 32.

⁷⁸ Na década de 70, Jaime González Sepúlveda já demonstrava preocupação jurídica com a violação da privacidade por meio das novas tecnologias (**El derecho a la intimidad privada**. Santiago de Chile: Andres Bello, 1972, p. 55 e ss.); coincidentemente em 1984, Miguel Reale lança um livro cujo um dos capítulos alerta para a proteção da privacidade face às inovações tecnológicas (A pessoa humana e a proteção da subjetividade. In: _____. **Direito natural / direito positivo**. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 20-23).

⁷⁹ **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 149.

sofria com a degradação de vida imposta pela burguesia, não tinha a noção de privacidade tal qual era desenvolvida pela parte mais rica da sociedade.

A burguesia, por sua vez, detinha a propriedade dos bens materiais podendo fazer valer o seu direito à privacidade com uma arquitetura propícia das casas e ainda adotando um sentimento de privacidade mais amplo em relação ao seu resguardo frente aos olhares dos demais membros da sociedade. A camada mais pobre não tinha como usufruir de uma privacidade nas relações familiares (dentro dos lares, principal pela arquitetura das construções) e nem em relação às demais pessoas.

Isso é facilmente constatado pelo contraste entre a noção de privacidade dos moradores do cortiço e dos moradores da casa de Miranda na narrativa de Aluísio Azevedo. Os primeiros compartilhavam todos os acontecimentos e mesmo aqueles que não queriam tornar público determinados fatos acabavam impossibilitados, haja vista que no cortiço todos conheciam a vida de todos. Já as pessoas da burguesia, na casa de Miranda, poderiam se recolher ao resguardo na casa repleta de quartos e ainda procuravam esconder fatos de ordem privada que de alguma maneira poderiam repercutir na sua honra.⁸⁰

Na sociedade pós-industrial, em que a informação desempenha um papel fulcral, a preocupação com a privacidade toma outro viés. A proteção não é contra apenas a ingerência na esfera privada da pessoa, mas também em relação ao controle das informações pessoais armazenadas. O romance *1984* demonstra a importância da informação e as diversas formas de violação da privacidade pelas novas tecnologias. O uso irracional da informações, sem o respeito aos direitos da pessoa humana, leva à uma sociedade da vigilância. O risco deste tipo de sociedade é a utilização das informações para o controle dos cidadãos, ameaçando inclusive a democracia.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. São Paulo: Moderna, 2004.

BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de expressão versus direitos da personalidade. Colisão de direitos fundamentais e critérios de ponderação. In: FARIAS, Cristiano Chaves de (org.). **Leituras complementares de direito civil: o direito civil-constitucional em concreto**. Salvador: Juspodivm, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

⁸⁰ Apesar do direito à privacidade ser distinto do direito à honra, determinadas situações podem infringir os dois direitos de forma simultânea.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: 34, 2010.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **Direitos de personalidade e autonomia privada**. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRESCIANI, Maria Stella M. **Londres e Paris no século XIX**: o espetáculo da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2004.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **O direito de estar só**: tutela penal da intimidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

COUTINHO, Afrânio. Realismo. Naturalismo. Parnasianismo. In: _____ (org.). **A literatura no Brasil, Vol. III**: realismo-naturalismo-parnasianismo. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção dos dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora em Inglaterra**. Porto: Afrontamento, 1975.

GUERRA, Sidney. **O direito à privacidade na internet**: uma discussão da esfera privada no mundo globalizado. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004.

HOLANDA, Danielle Spencer. **Direito à privacidade**: uma análise sob a ótica da nova sociedade da informação. 168 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

INDA, Andrés García. Cinco apuntes sobre derecho y postmodernidad. **DOXA**. n. 24, vol. 1, p. 235-248, Madrid, 2001.

LIMBERGER, Têmis. **O direito à intimidade na era da informática**: a necessidade de proteção dos dados pessoais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Fundamentos do direito privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

MONTELO, Josué. A ficção naturalista. In: COUTINHO, Afrânio (org.). **A literatura no Brasil, Vol. III**: realismo-naturalismo-parnasianismo. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1969.
ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OST, François. El reflejo del derecho en la literatuta. **DOXA**. n. 29, vol. I, p. 333-348. Madrid, 2006, p. 334-335.

PEREIRA, Marcelo Cardoso. **Direito à intimidade na internet**. Curitiba: Juruá, 2008.

REALE, Miguel. A pessoa humana e a proteção da subjetividade. In: _____. **Direito natural / direito positivo**. São Paulo: Saraiva, 1984.

ROCHA, Francisca Solange Mendes da. **As relações familiares e a esfera da intimidade em “O Cortiço” de Aluísio Azevedo**. 116 f. Dissertação (Mestre em Literatura. Literatura e História). Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância** – a privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

SANTOS, Silvana Maria Pantoja dos. Direito e literatura: perspectiva transdisciplinar na abordagem de temas sociais e jurídicos. **Interfaces Científica – Direito**. n.01, vol. 1, p. 27-34. Aracaju, out. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/index.php/direito>>. Acesso em 16 de agosto de 2013.

SEPÚLVEDA, Jaime González. **El derecho a la intimidad privada**. Santiago de Chile: Andres Bello, 1972.

SILVA, Edson Ferreira da. **Direito à intimidade**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

SODRÉ, Nelson Werneck. **O naturalismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

TRINDADE, André Karam. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. **Revista Diálogos do Direito**. n. 2, vol. 2, p. 137-159, Cachoeirinha, 2012. Disponível em: <<http://ojs.cesuca.edu.br>>. Acesso em 17 de agosto de 2013.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação**: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação. 297 f. Dissertação (Mestre em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

WARREN, Samuel; BRANDEIS, Louis D. Direito à privacidade. In: SILVA NETO, Amaro Moraes e. **Privacidade na internet**: um enfoque jurídico. Bauru: EDIPRO, 2001, p. 153.

ZOLA, Emile. **Germinal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **O romance experimental e o naturalismo no teatro**. São Paulo: Perspectiva, 1979.